

São Paulo, 21 de novembro de 2023

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CONTAGEM BTS – FII, CNPJ n.º
23.120.006/0001-06 (“FUNDO” OU “BTS FII”)**

Prezado(s) Senhor(es),

**INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA. (“Intra” ou “Administradora”)**, instituição financeira com sede na Rua Joaquim Floriano, 1120, 5º andar – Itaim Bibi, São Paulo – SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.489.568/0001-95, na qualidade de Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CONTAGEM BTS – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.120.006/0001-06 (“Fundo” ou “BTS FII”), vem, por meio desta, com base no artigo 27, parágrafo 1º, efetuar a SEGUNDA CONVOCAÇÃO, considerando a ausência dos cotistas representantes de 100% das cotas emitidas pelo fundo, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL** (“Assembleia Geral”), a ser realizada de forma virtual, no dia **27 de novembro de 2023, às 11 horas**, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (I) Deliberar sobre alteração da cláusula 6ª do regulamento, que atualmente está descrita:

CAPÍTULO III – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, nela compreendidas as atividades de administração, gestão, custódia e controladoria (“Taxa de Administração”), o Fundo pagará uma remuneração equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) do Patrimônio Líquido ao ano, aplicado sobre o valor do Patrimônio Líquido diário do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00

(quinze mil reais), sendo que ambos valores serão divididos e atualizados da seguinte forma:

...

Para:

CAPÍTULO III – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, nela compreendidas as atividades de administração, gestão, custódia e controladoria ("Taxa de Administração"), o Fundo pagará uma remuneração equivalente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) do Patrimônio Líquido ao ano, aplicado sobre o valor do Patrimônio Líquido diário do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que ambos valores serão divididos e atualizados da seguinte forma:

...

- (II) Deliberar sobre o pagamento do advogado contratado para defender a administradora sobre as notificações oriundas da prefeitura de Contagem MG, quais sejam: (a) Termo de Notificação Fiscal nº 022.697 (Período 01.01.2018 a 31.05.2023, no valor de R\$ 1.309.340,14), e (b) Termo de Notificação Fiscal nº 022.698 (Período 01.01.2018 a 31.05.2023, no valor de R\$7.905.967,23), considerando que o fato gerador da multa aplicada ocorreu no período que o fundo estava na antiga Administradora, no valor de R\$ 20.000,00 para a apresentação das duas defesas e R\$ 20.000,00 para a apresentação de dois recursos voluntários (se houver);
- (III) Deliberar sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Em caso de não aprovação ou ausência dos cotistas para deliberação/envio de votos, será aplicada a renúncia pela Administradora e Gestora, de todos os

serviços por elas prestados ao fundo, no primeiro dia útil seguinte a realização da assembleia.

Anexos:

Anexo I – Manifestação de Voto; e

Anexo II – Demonstração Financeira de 2022.

No mais, **informamos que somente podem votar na Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano e devidamente munidos do instrumento de procuração**, com firma reconhecida com poderes específicos, desde que, até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da Assembleia, o Cotista esteja devidamente inscrito no livro de “Registro dos Cotistas” e suas Cotas estejam devidamente integralizadas e depositadas na conta de depósito.

Os Cotistas poderão ainda votar por meio de comunicação eletrônica (via e-mail), desde que referida comunicação seja recebida pela Administradora com pelo menos até **01 (um) dia de antecedência** em relação à data prevista para a realização da respectiva Assembleia. Assim, estes votos deverão ser enviados por meio de comunicação escrita, com reconhecimento de firma em cartório ou com certificado digital e, se for o caso, da cópia autenticada ou a via original do instrumento de procuração de poderes específicos com reconhecimento de firma em cartório. No caso de pessoa jurídica, a carta resposta deverá ser acompanhada das cópias autenticadas dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica, devidamente atualizado e registrado; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso. Os votos por meio de comunicação eletrônica (via e-mail) deverão ser encaminhados para a Administradora nos seguintes endereços eletrônicos: administracao.fundos@intrainvestimentos.com.br.

A Administradora analisará os documentos enviados e, caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital o voto não será computado. Para aqueles cotistas que não compareceram na Assembleia, informamos que o resumo das deliberações será enviado por correspondência eletrônica para todos os cotistas e estará disponível na sede da Administradora do Fundo. Aproveitamos o ensejo e reiteramos nossos votos de estima



e consideração, colocamo-nos ainda à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários nos seguintes canais:
administracao.fundos@intrainvestimentos.com.br; ou telefone (11) 3198.5151.

Atenciosamente,

São Paulo, 21 de novembro de 2023.

**INTRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**